# EDITAL CREDENCIAMENTO 002/2019 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUERIAS, entidade publica municipal, devidamente inscrita no CNPJ Nº 63.761.993/0001-34, por meio de Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 047 datada de 08/02/2019, no uso das atribuições, torna público aos interessados que, promoverá CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de pessoa física, para a contratação de recursos humanos, para atuarem em apoio ao Programa Brincando com Esporte Convênio SICONV Nº 879478/2018. Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

#### fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Ficha de Credenciamento ANEXOIII: Declaração de Inidoneidade ANEXO IV: Declaração de credenciamento

ANEXO V: Declaração de legalidade de contratação

ANEXO VI: Declaração conforme Súmula Vinculante 13 do STF

ANEXO VII: Pontuação para julgamento e Classificação

ANEXO VIII: Minuta do Contrato

#### 1. OBJETO:

1.1 CHAMAMENTO PÚBLICO promoverá Credenciamento de pessoa física, para a contratação de recursos humanos, para atuarem em apoio ao Programa Brincando com Esporte Convênio SICONV Nº 879478/2018. Obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

### 1.2 QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO E DAS VAGAS DISPONÍVEIS

CARGO	QUALIFICAÇÃO		VAGAS	REMUNER AÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenador de Núcleo	Formação em curso superior em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura)		01	R\$ 2.400,00	40hs
	Formação em	Instrutor De Dança	01		
Agente Recreativo	ensino médio + cursos ou	Instrutor de Pintura	01	R\$ 950,00	20hs
de Esporte e Lazer	e Esporte e Lazer experiência na	Instrutor Capoeira	01	Κφ 950,00	20115
	área pretendida.	Instrutor Futebol	01		

## 2. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

2.1 O envelope "Documentação de Habilitação" deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Comissão de Licitações, no Departamento de Compras. A Comissão de Licitações não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues ao Departamento de Licitações até o dia e horário especificado abaixo:

Prefeitura Municipal de Seringueiras

Endereço: Av. Marechal Rondon, 984 Centro CEP 76.934-000

Departamento de Compras

Data para entrega: A partir de 11/09/2019 das 08:00h ao dia 11/10/2019 até as 09:00h.

Sessão Pública e Publicação do Resultado: 11/10/2019 sessão 09:00h

Vigência do Credenciamento: 12 MESES

2.2 O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO 002/2019
PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PROPONENTE:

2.3 **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, através do Departamento de Compras, somente considerará os envelopes "Documentação de Habilitação para Credenciamento" que forem entregues à Comissão De Licitações designada, no local, datas e horários definidos no item 2.1 deste edital.

## 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão estimadas em R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais) para o período de 04 (quatro) semanas na primeira Edição e 02 (duas) semanas na segunda Edição.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

CONVENIO SICONV 879478/2018- REALIZAÇÃO E AÇÃO BRINCANDO COM ESPORTE

- ✓ Função programática: 02.010.27.812.0005.1.180
- ✓ Elemento de Despesas: 3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
- ✓ Valor da Reserva: R\$ 12.400,00

# 4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 4.1 Ficha de credenciamento, conforme anexo (**ANEXO II**);
- 4.2 Cópia do documento de Identificação RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- 4.3 Comprovante de endereço atualizado;
- 4.4 **Currículo Resumido com Foto 3x4**, falando sobre as experiências ao cargo pretendido;
- 4.5 Documentos de Comprovação de Grau de escolaridade:
  - a. Certificado de Conclusão de ensino Superior.
  - b. Certificado de Conclusão de ensino Médio.

- 4.6 Documentos comprobatórios de experiência, de forma que possa ser facilmente compreendido e atestado sua veracidade; sendo os seguintes.
  - a. Certificado de Conclusão em Cursos nas áreas pretendidas
  - b. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;
  - **c.** Certidão que informe o período (com inicio e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública.
  - d. Contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou declaração que informe o período (com inicio e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.
- 4.7 Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o **Modelo III**.
- 4.8 **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, onde a mesma poderá ser retirada no site: <a href="www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>.
- 4.9 **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual** (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ro.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- 4.10 **Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domicílio tributário;
- 4.11 **Indicação do banco**, agência e conta corrente do licitante, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento;
- 4.12 Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa do Gestor Municipal (ANEXO IV);
- 4.13 Declaração de legalidade da contratação (ANEXO V);
- 4.14 Declaração conforme Súmula Vinculante 13 do STF. (ANEXO VI);
- 4.15 O processo deverá ser instruído com os documentos indicados, dos quais poderão ser apresentadas cópias autenticadas ou copia simples, este desde que acompanhadas do documento original, para que a Comissão dê a fé publica ao documento.

## 5. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1 Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão e credenciarem-se para este fim. Definidos habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- 5.2 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;
- 5.3 Não poderá exercer a atividade por credenciamento a pessoa que se enquadre nas **vedações do artigo 9º da lei 8.666/93,** ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento, considerando-se, também, o prazo de vigência estabelecido no instrumento legal de credenciamento;
- 5.4 As certidões que não contem expresso a data de validade considerar-se-á valida por 60 (sessenta) dias, contados a partir de data de emissão.
- 5.5 Cada candidato poderá efetuar somente 01 (uma) inscrição neste credenciamento.
- 5.6 O candidato deverá ter disponibilidade da carga horária semanal citada no **Anexo I**, como requisito mínimo a ser preenchido;
- 5.7 O Credenciamento será realizado em única etapa: Análise de experiência e cursos, de caráter eliminatório e classificatórios, onde será avaliada experiência de exercício de atividade profissional na Administração Pública ou Privada em empregos/cargos na área especifica a que se concorre, nível de formação e capacitação profissional;
- 5.8 A análise curricular compreende:
- a) a investigação da veracidade das informações contidas na Ficha de credenciamento e documentação apresentada;
- 5.9 Para receber a pontuação relativa ao tempo de experiência na atividade para a qual se candidatou, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:
- 5.10 A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas "c" e "d" do subitem 4.6 deverão ser emitidas pela pessoa contratante ou de órgão de recursos humanos;
- 5.11 Cada título será considerado apenas uma vez;

# 6. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 No processo de credenciamento serão observados os seguintes critérios de pontuação para definição da classificação dos interessados, conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS		PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Exercício da profissão, comprovado através de Carteira de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço. Conforme subitem 5.9	03 por ano * será considerado 1,5 pontos a fração de 06 meses.	30 pontos
CURSOS	Cursos com carga horária igual ou superior a 08 horas, obtidos nos últimos dez anos, da área pretendida.	40 pontos	40 pontos
ESCOLARIDADE	Formação ensino superior	15 pontos	30 pontos
	Formação ensino médio	15 pontos	
TOTAL			100 PONTOS

#### 6.2 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 6.2.1. Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:
- a) Possuir maior idade.
- b) Possuir maior experiência;

#### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 Os preços constantes neste edital baseiam-se no valor da remuneração para o Coordenador de Núcleo, Agente Recreativo de Esporte e Lazer e Auxiliar de Apoio Administrativo que foi definido pela Diretriz do Programa Brincando com Esporte.
- 7.2 Prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses;

### 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado no final do mês da prestação dos serviços conforme cada edição do programa, de acordo com os valores estipulados nas tabelas constante do anexo I, devidamente autorizados pela Secretaria em que estão subordinados os serviços;

#### 9. DOS RECURSOS HUMANOS

9.1 São de responsabilidade exclusiva e integral do **CREDENCIADO**, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município ou a Secretaria gestora.

### 10. FORMALIZAÇÃO:

10.1 Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio, através de Contrato.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 11.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato de credenciamento, prorrogável por igual período, até o limite legal de 60 meses, enquanto houver interesse da Administração Pública. O credenciamento de um serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/contrato.
- 12.2 O Processo de monitoramento e fiscalização do Credenciamento será realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 12.3 Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.
- 12.4 A participação dos interessados (as) deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentados no presente edital e nos anexos que fazem parte integrante deste.
- 12.5 Este credenciamento será regido pelos princípios e disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93.

04 de Setembro de 2019

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS.

Presidente da CPL Port. 047/PMS/GAB/2019



### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DC Nº 1139119



# ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo é a contratação, através de credenciamento de Pessoas Físicas para o Recursos Humanos que irá trabalhar pelo período de 04 (quatro) semanas na primeira Edição e 02 (duas) semanas na segunda Edição do Programa Brincando com Esporte, no município de SERINGUEIRAS-RO, visando o atendimento de crianças e jovens dos 06 aos 17 anos de idade, incluindo pessoas com deficiência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** O Credenciamento de pessoa física se torna viável para a administração, pois em nosso município e região não tem disponibilidade de empresas/mão-de-obra que tenha capacidade técnica para a execução desses serviços.

Por isso solicitamos modalidade **Credenciamento de Pessoa Física**, visto que o preenchimento das vagas solicitada no processo de n° 788/2019 não atendeu as necessidades do convênio, onde poderemos executar o convênio de maneira mais eficaz e segura, chegando ao objetivo final que é o atendimento das crianças e adolescentes do município com o Programa Brincando com o Esporte.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**3.1.** A contratação de recursos humanos tem amparo legal no disposto na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais legislações pertinentes.

#### 4. DA VINCULAÇÃO:

**4.1.** A contratação de recursos humanos está vinculada á Diretriz do Programa Brincando com Esporte 2018, do Ministério do Esporte.

#### 5. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

**5.1.** O prazo da vigência da contratação será de 04 (duas) semanas na Primeira Edição e 02 (duas) semanas na Segunda Edição de acordo com a data estabelecida pela secretaria.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação.

## 7. DOS CARGOS, DAS QUALIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES:

#### 7.1. Cargo: Coordenador de Núcleo:

3.1.1 - Qualificação: Formação em curso superior, em educação física Bacharel ou Licenciado;

#### 3.1.2 – Atribuições:

- a) Planejar as atividades de acordo com as características do público-alvo;
- b) Acompanhar e coordenar o projeto;
- c) Orientar e interagir com os participantes do projeto, desde a recepção até o encerramento diário das atividades;
- d) Organizar as inscrições;
- e) Coordenar a distribuição dos materiais aos núcleos;
- f) Organizar a divulgação;
- g) Manter o Coordenador-Geral informado da execução das atividades;



Fine No 47

# ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO.

h) Elaborar os relatórios, registros fotográficos e relatório do cumprimento do objeto na prestação de contas.

#### 7.2. Cargo: Agente Recreativo de Esporte e Lazer:

3.2.1 - Qualificação: Preferencialmente formação em ensino médio mais curso ou experiência na área pretendida;

#### 3.2.2 - Atribuições:

- a) Planejar as atividades de acordo com as características do público-alvo juntamente com o Coordenador de núcleo;
- b) Controlar a frequência dos participantes;
- c) Assegurar a execução do planejamento das atividades.

#### 8. QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO E DAS VAGAS

### 8.1. Vagas Disponíveis

As vagas disponíveis para a contratação de recursos humanos para atuarem em apoio ao Programa Brincando com Esporte, no município de SERINGUEIRAS-RO, visando a implantação de 01 (hum) núcleo, atenderá as especificações, conforme abaixo discriminado:

CARGO	QUALIFICAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenador de Núcleo	Formação em curso superior	01	R\$ 2.400,00	40hs
Agente Recreativo de Esporte e Lazer	Preferencialmente formação em ensino médio mais curso ou experiência na área pretendida.	04	R\$ 950,00	20hs

Os agentes recreativos serão os instrutores nas seguintes modalidades esportivas:

- grupo de dança;
- futebol.
- pintura;
- capoeira;

#### 9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração para o Coordenador de Núcleo, Agente Recreativo de Esporte e Lazer, O valor a ser pago será no final de cada edição sendo realizados em 04 (quatro) semanas na 1º edição realizado no mês de (Janeiro) e 02 (duas) semanas na 2º edição, realizado no mês de (Julho), o valor a ser pago será o valor individual. Conforme. Demonstrativo do quadro a baixo.

#### 10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O valor total das despesas com o recurso do convênio para as Duas Edições do Programa Brincando com o Esporte é de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), onde é definido pela Diretriz do Programa Brincando com Esporte.

QUANTIDADE	FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
DE NUCLEO			INDIVIDUAL	(DUAS EDIÇÕES)





Proc. Nº 1139119 FL. 119 48



#### ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO.

	Coordenador de núcleo 40hs	01	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
	Agente Recreativo de	04	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00
01	Esporte e Lazer 20hs			

#### 11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 11.1. Para habilitação de **Pessoa Física** deverão ser juntados os seguintes documentos:
  - ✓ Carteira de Identidade RG;
  - ✓ Comprovante de Pessoa Física CPF;
  - ✓ Comprovante de Endereço;
  - ✓ Currículo Resumido, falando sobre as experiências ao cargo pretendido;
  - ✓ Certificado de Conclusão de Curso de Formação reconhecido pelo MEC, conforme cargo pretendido;
  - ✓ 02 Fotos ¾;
- 11.2. Os documentos deverão ser autenticados em cartório;
- 11.3. Para realização dos serviços, considerar-se-á habilitado o interessado que tenha apresentado toda a documentação exigida no item 9.1 e ter experiência com o desenvolvimento das modalidades de esporte e lazer descrito neste termo de referência;

# 12. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO;

12.1. No processo de credenciamento serão observados os seguintes critérios de pontuação para definição da classificação dos interessados, conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVAL	IATIVOS	Pontuação por item	Pontuação máxima por critério
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Exercício da profissão, comprovado através de Carteira de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço.	03 ponto por ano será considerado 1,5 pontos a fração de 06 meses.	30 pontos
CURSOS	Cursos com carga horária igual ou superior a 10 horas, obtidos nos últimos cinco anos, da área pretendida.	30 pontos	40 pontos
ESCOLARIDADE	Formação ensino médio	15 ponto	30 pontos
	Formação curso superior		•
	,	20 ponto	
TOTAL			100 PONTOS

#### 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 13.1 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:
- a) Possuir maior idade.
- b) Possuir maior experiência;

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





Froc. Nº 1139/19

Proc. Nº 1139/19
Fl. 179 49



#### ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO.

**14.1.** Poderão participar do presente edital as **Pessoas Físicas** prestadoras de serviços, pertinente ao objeto deste Termo de Referência, sediadas no município de **Seringueiras** e que atendam às condições específicas de habilitação.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- **15.1.** Executar as atribuições exigidas no item 5 de acordo com o cargo pretendido deste Termo de Referência
- 15.2. Assinar a Folha de Ponto;
- **15.3.** Realizar as aulas das modalidades de esporte em horário e local determinado no Plano de Trabalho e Contrato;
- 15.4 Responsabilizar-se pelas despesas oriundas do credenciamento, tais como encargos sociais, fiscais, previdenciários, impostos, taxas e tantos outros todos que incidirem sobre os serviços, bem como seguro de acidente.
- 15.5 O Credenciado contratado iniciará as atividades do dia de trabalho pontualmente na data e horário constante da Ordem de Serviço.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

- 16.1. Efetuar o pagamento no tempo, forma e conta bancária estabelecidos no contrato;
- 16.2. O CONTRATANTE se compromete, durante a vigência do presente Contrato, a fornecer ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo:
- 16.3. O CONTRATANTE designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto;
- 16.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- 16.5. Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços relacionados às atividades de esporte e lazer.

### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão estimadas em R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais),, para o período de 04 (quatro) semanas na primeira Edição e 02 (duas) semanas na segunda Edição, tomando como base o item 5 deste Termo de Referência.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

CONVENIO SICONV 879478/2018- REALIZAÇÃO E AÇÃO BRINCANDO COM ESPORTE

- Função programática: 02.010.27.812.0005.1.180
- ✓ Elemento de Despesas: 3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
- ✓ Valor da Reserva: 12.400,00

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

b

1100 Nº 1139/19



# ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO.

- 18.1. O (A) CONTRATADO (A) ficará sujeito (a) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADO (A) as seguintes sanções:
  - 18.1.1. Advertência.
- 18.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 18.1.3. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO (A) ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 18.2. Ficará impedida de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o CONTRATADO(A) que:
  - 17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência.
  - 17.2.2. Não mantiver a proposta injustificadamente.
  - 17.2.3. Comportar-se de modo inidôneo.
  - 17.2.4. Fazer declaração falsa.
  - 17.2.5. Cometer fraude fiscal.
  - 17.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **18.3.** Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste Termo de Referência, principalmente, o CONTRATADO (A) estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.
- **18.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 14.2, o CONTRATADO (A) ficará isento das penalidades mencionadas.
- 18.5. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública poderão ser aplicadas ao (à) CONTRATADO (A) juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

#### 19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) FISCAL DE CONTRATO, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.





Folhas N.....

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS- RONDÔNIA

ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO.

20. DA RECISÃO DO CONTRATO:

20.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, caso o (a) CONTRATADO (A) não execute os serviços do objeto deste Termo de Referência e das diretrizes do Programa Brincando com o Esporte, ou não apresente justificativas aceitáveis. 20.2. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeira às penalidades previstas no subitem 14.4 deste instrumento.

Seringueiras/RO, 09 de Agosto de 2019.

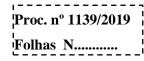
GRACIELA FERNANDES DE OLIVEIRA Sec. Mun. de Esporte Lazer e Turismo Port. No. 276/PMS/GAB/2018

ORDENADOR DE DESPESA

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

> Autorizado Prefeita Municipal

13/08/2019



#### **ANEXO II**

#### Ficha de Credenciamento

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

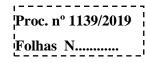
ASSINATURA DO PROPONENTE

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de promoverá CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de pessoas físicas, para atuarem em apoio ao Programa Brincando com Esporte Convênio SICONV Nº 879478/2018., obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital. NOME: CPF Nº RG Nº \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_/\_\_/ FILIAÇÃO: Mãe: ENDEREÇO: (Rua, Praça, Avenida...)\_\_\_\_\_ Nº\_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro:\_\_\_\_ CEP:\_\_\_\_\_ UF:\_\_\_\_ TELEFONES: Comercial: (\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_) \_\_\_\_ **ESPECIALIDADE**: ITEM FUNÇÃO VALOR DO SEVIÇO DADOS BANCÁRIOS: \_\_\_\_\_ Agência:\_\_\_\_\_ Banco: Conta Corrente:\_\_\_ \_\_\_\_\_ LOCAL, DATA:\_\_\_\_\_



# **ANEXO III**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL D	E SERINGUEIRAS – RO.		
devidos fins de direito, na qualid recursos humanos, para a Convênio SICONV № 8794 presente Edital.		e, objetivando a <b>Brincando</b> ções e normas	a contratação de <b>com Esporte</b> s constantes do
	Seringueiras/RO em	de	de 2019.
	(assinatura do solicitante) (nome do solicitante)		



# ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2019 Nº de inscrição

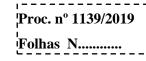
Eu, , portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF nº declaro que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura de Seringueiras/RO;
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 4.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

(nome do solicitante)

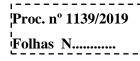
	,		
Seringueiras/RO, em	de	de 2019.	
		(assinatura do solicitante)	

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.



# **ANEXO V** DECLARAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2019. Nº de inscrição:
Eu, portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF nº, DECLARO, sob as penas da lei, que não sou servidor público municipal de Seringueiras/RO e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o Município de Seringueiras/RO.  Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
Seringueiras/RO, em de de2019.
(assinatura do solicitante)
(nome do solicitante)



# ANEXO VI DECLARAÇÃO

(nome do	solicitante)
(assinatura d	lo solicitante)
	Seringueiras/RO, de de 2019.
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre d	ular, declaração que nele deveria constar, ou nele da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o
·	ra que produza os efeitos legais, ciente de que a ação de sanções civis, administrativas, bem como nal, conforme transcrição abaixo:
	o grau, de autoridades da própria pessoa jurídica,
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	eira de Identidade n° e do CPF n° enas da lei que não possui cônjuge e parentes em

#### **ANEXO V - MINUTA CONTRATO**

CONTRATO SOB N° -- /20--PROCESSO N° -- /20--INEXIGIBILIDADE N° -- /20--

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado do Rondônia, p	essoa
jurídica de direito público, sito à Avenida Marechal Rondon 984, neste ato representada pe	or sua
Prefeita Municipal em exercício Senhora, residente e domiciliado nesta cidade, po	ortador
do CPF nº e RG, a seguir denominada CONTRATANTE, e	

**CONTRATADO: NOME,** residente da cidade de --/--, sito a (ENDEREÇO), inscrito no R.G. sob nº XXX e CPF XXX, neste ato denominado simplesmente "CONTRATADO", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Inexigibilidade Nº 0--/20-- pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (OBJETO) (PLANILHA DE SERVIÇOS)

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 00.000,00 (XXXX), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados ao final de cada mês das Edicão do Evento.

Parágrafo Único - O pagamento será creditado em favor da empresa Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado a execução do serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar as atribuições exigidas no item 5 de acordo com o cargo pretendido deste Termo de Referência
- b) Assinar a Folha de Ponto:
- c) Realizar as aulas das modalidades de esporte em horário e local determinado no Plano de Trabalho e Contrato;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas oriundas do credenciamento, tais como encargos sociais, fiscais, previdenciários, impostos, taxas e tantos outros todos que incidirem sobre os serviços, bem como seguro de acidente.
- e) O Credenciado contratado iniciará as atividades do dia de trabalho pontualmente na data e horário constante da Ordem de Serviço.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento no tempo, forma e conta bancária estabelecidos no contrato;
- b) O CONTRATANTE se compromete, durante a vigência do presente Contrato, a fornecer ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo;

- c) O CONTRATANTE designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- e) Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços relacionados às atividades de esporte e lazer.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

A vigência deste contrato será de 00 (xxx) meses a partir da data de assinatura.

## CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O (A) CONTRATADO (A) ficará sujeito(a) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADO (A) as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%( dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO (A) ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Ficará impedida de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o CONTRATADO(A) que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Não mantiver a proposta injustificadamente.
- c) Comportar-se de modo inidôneo.
- d) Fazer declaração falsa.
- e) Cometer fraude fiscal.
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

CONVENIO SICONV 879478/2018- REALIZAÇÃO E AÇÃO BRINCANDO COM ESPORTE

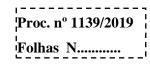
- ✓ Função programática: 02.010.27.812.0005.1.180
- ✓ Elemento de Despesas: 3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) FISCAL DE CONTRATO, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, caso o (a) CONTRATADO(A) não execute os serviços do objeto deste Termo de Referência e das diretrizes do Programa Brincando com o Esporte, ou não apresente justificativas aceitáveis.



A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- a) Receber avaliações desfavoráveis.
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do Edita de Credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital do Credenciamento 0--/20--;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligencia.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO. E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Seringueiras/RO,	de de 2019.
	Município de Seringueiras CNPJ nº 63.761.993/0001-34 Contratante
	CNPJ Nº Contratada
Testemunhas:	
Nome:	Nome. CPF.